

Plano de Trabalho do Conselho Deliberativo 2026



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

Membros do Conselho Deliberativo do IPASP

Membros Titulares

Marcel Gustavo Zotelli

Douglas Sarti Toledo

Adriana Gallina Paes Mascarim

André Chiarini Monteiro

Eliana Emerenciano Baptista

Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves

Gisson Amorim Costa

Sumário

1. Apresentação.....	4
2. Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba – IPASP	6
3. Composição do Conselho Deliberativo	8
4. Cronograma das Reuniões.....	8
5. Atas.....	8
6. Antecedentes e Certificações dos membros do Conselho Municipal de Previdência	8
7. Ações de acordo com as competências do Conselho Deliberativo	10
8. Aprovação.....	13

1. Apresentação

O **IPASP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba** foi fundado em 13 de outubro de 1967, pela Lei Municipal nº 1.526, durante a administração do prefeito Luciano Guidotti. Desde sua criação, o Instituto tem como propósitos principais o pagamento de pensões e a assistência médica e odontológica, voltados aos servidores públicos municipais estatutários. Na época, as aposentadorias eram pagas individualmente por cada ente municipal, Prefeitura, Serviço Municipal de Água e Esgoto (Semaes), Câmara de Vereadores e o próprio IPASP.

Com a aprovação da Lei Municipal nº 2.840, em 30 de junho de 1987, foi regulamentado pela primeira vez o sistema eleitoral do Instituto. A presidência passou a ser definida por eleição trienal, na qual todos os servidores estatutários, ativos e aposentados, tinham direito ao voto. A lista tríplice formada pelos três candidatos mais votados era encaminhada ao Chefe do Executivo, que escolhia o presidente do IPASP, enquanto os demais assumiam cargos no Conselho Deliberativo.

Em 1994, o IPASP ganhou nova sede na avenida Doutor Paulo de Moraes, ao lado do Centro Cívico, onde foram instalados o ambulatório médico e o centro odontológico, reforçando seu compromisso com os servidores.

Com a promulgação da Lei Federal nº 9.717, em 1998, os institutos de previdência foram proibidos de atuar na área da saúde. Para evitar a interrupção dos atendimentos, o IPASP firmou parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região, resultando na criação do **Sistema de Saúde Integrado dos Municipais de Piracicaba (Convênio SIM)**. Atualmente, esse sistema é gerido exclusivamente pelo Sindicato, enquanto os atendimentos médicos no andar térreo do Instituto ficaram sob a responsabilidade da Prefeitura desde 2007.

A partir de 2008, com as Leis Complementares nº 219 e nº 227, o IPASP se tornou o gestor único do **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, assumindo não apenas as pensões, mas também a administração das aposentadorias dos servidores estatutários. As primeiras resoluções de concessão de aposentadorias foram emitidas em janeiro de 2009.

Ainda em 2009, o Instituto, em parceria com a ASAPP - Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas, criou o grupo **Viva Melhor**, promovendo atividades voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida de aposentados e pensionistas.

Em preparação para seu cinquentenário, comemorado em 13 de outubro de 2017, o IPASP passou por uma ampla reforma em 2016, modernizando sua sede com a instalação de elevadores e ampliação das vagas de estacionamento, tornando o espaço mais acessível e acolhedor.



**Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba**

Com a promulgação da Lei Municipal nº 9.249, em 10 de outubro de 2019, o Instituto passou a adotar um novo formato de eleição e estrutura administrativa. Atualmente, os servidores estatutários, ativos e aposentados, elegem diretamente o presidente, o vice-presidente e os membros do Conselho Deliberativo, responsável por decisões estratégicas relacionadas à administração do RPPS.

Por fim, a **Lei nº 10.360, de 15 de setembro de 2025**, introduziu alterações à Lei nº 2.840/1987, reorganizando a estrutura administrativa do IPASP, seus serviços e quadro administrativo, reforçando o compromisso da instituição com a modernização, a transparência e a eficiência na gestão previdenciária dos servidores municipais de Piracicaba.

MISSÃO

Executar uma gestão participativa, transparente e com qualidade buscando o equilíbrio financeiro e atuarial para garantir a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários.

VISÃO

Ser referência pela excelência na gestão e prestação de serviços previdenciários, com foco na inovação, garantindo a sustentabilidade do instituto.

VALORES

Gestão humanizada, transparência nos procedimentos, ética, agilidade na análise dos processos e investimentos qualificados.

2. Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba – IPASP

Capítulo I – Disposições Preliminares

O Conselho Deliberativo é órgão integrante da estrutura administrativa do IPASP. Conforme atribuições da Lei Municipal nº 9.249, de 10 de outubro de 2019, este Regimento regulamenta a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Deliberativo, responsável por fixar políticas, regras, normas e diretrizes gerais sobre o funcionamento e organização do Instituto.

O Conselho reger-se-á pelos princípios de legalidade, moralidade, publicidade e transparência, imparcialidade, independência, impessoalidade, eficiência e razoabilidade.

Capítulo II – Competência

Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

- Elaborar, aprovar e alterar seu regimento.
- Aprovar política e diretrizes de investimentos do RPPS/IPASP.
- Acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira.
- Examinar balancetes mensais e balanços anuais, após parecer do Conselho Fiscal.
- Autorizar operações de crédito e alienação de bens.
- Instaurar procedimentos administrativos e aplicar sanções contra atos ilegais da presidência ou vice-presidência.
- Aprovar propostas orçamentárias e créditos adicionais.
- Representar ao Prefeito sobre conveniência de exoneração do Presidente do IPASP, quando necessário.
- Exercer outras atividades correlatas e deliberar sobre assuntos pertinentes ao RPPS/IPASP.

- Compete ao Presidente do Conselho: abrir, suspender e encerrar reuniões; dirigir atividades; convocar e presidir reuniões; encaminhar balancetes e balanços; exercer voto de qualidade em caso de empate.
- Compete ao Secretário: redigir atas; zelar pelos arquivos; presidir reuniões na ausência do presidente; elaborar pautas.

Capítulo III – Dos Conselheiros

São obrigações dos membros: participar das reuniões, formular proposições, apresentar pareceres, justificar ausências, participar de atividades educativas e cumprir o regimento.

Capítulo IV – Das Reuniões

As reuniões ocorrerão preferencialmente na sede do Instituto, com duração máxima de três horas.

O cronograma será definido pelo Conselho.

Havendo falta de quórum, aguarda-se 15 minutos.

O presidente exerce voto de qualidade em caso de empate.

Reuniões virtuais são admitidas em situações excepcionais.

Decisões são tomadas por maioria simples, com votação nominal.

As atas devem ser lavradas, assinadas e publicadas no site do IPASP.

O Conselho pode convidar membros do Conselho Fiscal, diretores e servidores, sem direito a voto.

Capítulo V – Disposições Finais

O Conselho pode deliberar sobre inspeções, auditorias ou tomadas de contas, inclusive com peritos independentes. Casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho. A última reunião da gestão deve contar com o presidente eleito para a próxima gestão, visando transição. Os conselheiros permanecem no cargo até posse dos substitutos. O regimento pode ser alterado mediante aprovação em reunião convocada para este fim e deve ser publicado no Diário Oficial do Município.

Este Regimento Interno entrou em vigor em 25 de novembro de 2021 e está disponível no site do IPASP no link: https://www.ipasppiracicaba.sp.gov.br/conselho_deliberativo

3. Composição do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo do IPASP será composto pelos 07 (sete) candidatos mais votados, eleitos em votação secreta e geral por todos os segurados do regime, na forma prescrita nesta Lei 10.360/2025, sendo os demais candidatos considerados suplentes.

4. Cronograma das Reuniões

EXERCÍCIO DE 2026	
Dia	Local da Reunião
26/01/2026	Na sede do IPASP
26/02/2026	Na sede do IPASP
26/03/2026	Na sede do IPASP
30/04/2026	Na sede do IPASP
26/05/2026	Na sede do IPASP
25/06/2026	Na sede do IPASP
29/07/2026	Na sede do IPASP
26/08/2026	Na sede do IPASP
24/09/2026	Na sede do IPASP
28/10/2026	Na sede do IPASP
26/11/2026	Na sede do IPASP
22/12/2026	Na sede do IPASP

5. Atas

A ata de cada reunião do Conselho Municipal de Previdência será elaborada pelo Secretário. Após a sua conclusão e as assinaturas de todos os membros presentes, a mesma deve ser publicada no site do IPASP em até **10 (dez) dias** contatos da realização da reunião e arquivada na pasta do Conselho.

6. Antecedentes e Certificações dos membros do Conselho Municipal de Previdência

De acordo com o parágrafo único do art. 8º–B da Lei n. 9.717, de 1998, os membros do conselho deliberativo devem cumprir requisitos mínimos, quais sejam: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade

previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, além de possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

De acordo com o **Manual do Pró-Gestão, versão 3.6**, os membros do Conselho Municipal de Previdência (Conselho Deliberativo) deverão possuir certificação emitida por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – internet, mediante Ato do Secretário de Previdência.

As certificações exigidas variam de acordo com o nível de certificação do Pró-Gestão pretendida pelo RPPS. No caso do IPASP, o grau de Governança é o Nível III:

Nível III: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Atualmente o Conselho é formado por 7 (sete) membros titulares e desses, **todos possuem certificação**, conforme tabela abaixo:

Conselheiro (a)	Função	Certificação
Marcel Gustavo Zotelli	Presidente do Conselho Deliberativo - SEMOBI (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos)	(CP RPPS CCINV I)
Douglas Sarti Toledo	Secretário do Conselho Deliberativo - Semaes (Serviço Municipal de Água e Esgoto)	(CP RPPS CCINV I)
André Chiarini Monteiro	Membro do Conselho Deliberativo - Semaes (Serviço Municipal de Água e Esgoto)	(CP RPPS CODEL 1)
Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves	Membro do Conselho Deliberativo - Servidora municipal aposentada	(CP RPPS CODEL 1)
Gisson Amorim Costa	Membro do Conselho Deliberativo - Guarda Civil Municipal	(CP RPPS CODEL 1)
Adriana Gallina Paes Mascarim	Membro do Conselho Deliberativo – Secretaria da Saúde	(CP RPPS CODEL 1)
Eliana Emerenciano Baptista	Membro do Conselho Deliberativo - Guarda Civil Municipal	(CP RPPS CODEL 1)

7. Ações de acordo com as competências do Conselho Deliberativo

Item	Ação	Prazo	Status
1	Deliberar sobre a Avaliação Atuarial, Relatório de Gestão Atuarial, Regulamentação dos Planos Previdenciários, de Custeio e a Política de Investimentos.	Anual	
2	Deliberar sobre o Plano de Contas, o Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico.	Anual	
3	Deliberar sobre Relatório Trimestral de Controle Interno.	Trimestral	
4	Deliberar sobre os balancetes mensais, assim como o balanço, as contas anuais da Instituição, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência pública.	Mensal	

5	Deliberar sobre o Relatório de Governança Corporativa.	Semestral	
6	Deliberar sobre o Relatório de Investimentos.	Mensal	
7	Deliberar sobre os Relatórios de Ouvidoria.	Mensal	
8	Participar da Audiência Pública e qualquer outro de tipo de promoção a gestão do IPASP.	Anual	
9	Elaborar, aprovar e alterar o seu próprio regimento, quando se fizer necessário e ou estando em desacordo com as diretrizes da Lei que rege o Conselho Deliberativo;	Sempre que for necessário	
10	Garantir para que seja respeitado o presente regimento interno para o mandato do Conselho vigente e para os mandatos subsequentes do Conselho Deliberativo	Permanente	
11	Aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do RPPS/IPASP, a serem aplicados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelas normas do Ministério da Previdência e pelas leis que regem o IPASP, observados os estudos atuariais apresentados ao Conselho Deliberativo, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba	Sempre que houver	
12	Acompanhar, avaliar e aprovar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e os resultados alcançados pelos programas executados pelo IPASP	Mensal	
13	Acompanhar, apreciar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Instituto/IPASP, e solicitar apresentação de relatórios gerenciais trimestrais, da execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários do RPPS/IPASP, no mês seguinte ao fechamento do trimestre.	Mensal	
14	Acompanhar, avaliar e fiscalizar em conjunto com o conselho fiscal, para que os recursos dos RPPS não sejam alocados a outros fins que não aqueles definidos em lei federal.	Mensal	
15	Garantir a segurança prioritária de informações, aprimorando o funcionamento normativo do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos do Instituto.	Permanente	
16	Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos.	Sempre que houver	
17	Acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários do RPPS/IPASP.	Sempre que houver	
18	Conhecer, avaliar, apreciar previamente as propostas de alteração da política previdenciária do Município de Piracicaba.	Sempre que houver	
19	Examinar, aprovar ou não, os balancetes mensais e os balanços anuais do IPASP, após o parecer do Conselho Fiscal.	Permanente	
20	Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS/IPASP.	Sempre que houver	

21	Avaliar e autorizar operações de crédito, alienação de bens móveis ou imóveis integrantes do patrimônio do RPPS/IPASP.	Sempre que houver	
22	Analisar e, se necessário, rever para prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergências, a legalidade dos atos da Presidência do Instituto.	Sempre que houver	
23	Instaurar procedimento administrativo e aplicar sanções cabíveis e, se necessário, contra possíveis atos ilegais cometidos pela presidência e vice-presidência do instituto que venha a denegrir a imagem e funcionamento da instituição.	Sempre que houver	
24	Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao RPPS/IPASP, nas matérias de sua competência;	Sempre que houver	
25	Examinar, autorizar e aprovar as propostas orçamentárias, abertura de créditos adicionais, remanejamentos, suplementações e anulações que deverão ser encaminhadas ao Chefe do Executivo.	Sempre que houver	
26	Sugerir a, adoção de medidas de vital interesse, e outras providências administrativa, para o bem do Instituto IPASP.	Sempre que houver	
27	Deliberar e votar as resoluções pertinentes e encaminhadas pela presidência do Instituto.	Sempre que houver	
28	Acompanhar e fiscalizar a administração do Instituto com o auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entenderem necessários.	Mensal	
29	Conhecer e aferir o conteúdo Nota Técnica Atuarial, emitida por atuário externo, relativo ao Plano de Custeio e sua capacidade de cobertura do Plano de Benefícios.	Anual	
30	Certificar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos da Constituição Federal.	Mensal	
31	Praticar no caso de extinção do IPASP, os atos indispensáveis, observados a legislação aplicável, observado a Lei Municipal nº 2.840/1987, com suas alterações posteriores, incluindo a Lei nº 10.360, de 15 de setembro de 2025.	Permanente	
32	Avaliar, discutir e emitir parecer sobre os casos omissos à Lei ou regulamentação inerente ao Instituto, em especial à Lei Municipal nº 2.840/1987 e suas alterações, incluindo a Lei nº 10.360, de 15 de setembro de 2025.	Sempre que houver	
33	Representar ao Prefeito, por meio de relatório fundamentado e circunstanciado, sobre a conveniência da exoneração do Presidente do IPASP, quando da prática de atos contrários aos interesses do Instituto, bem como o não cumprimento das atribuições do cargo ou determinação deliberada pelo conselho, inépcia, desídia, ou qualquer outro procedimento incompatível com a dignidade do cargo.	Sempre que houver	
34	Discutir e exercer outras atividades correlatas não elencadas ou omissas no regimento ou Estatuto do Conselho Deliberativo;	Sempre que houver	
35	Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao RPPS/IPASP	Sempre que houver	

No decorrer dos trabalhos, o Conselho Municipal de Previdência contará com o apoio do seu Secretário que, ao final de cada reunião, deverá disponibilizar a lista de frequência, ata e demais documentos. Ressalta-se que as reuniões extraordinárias serão convocadas sempre que necessário.

O presente Plano de Trabalho, após assinaturas de todos os membros titulares do Conselho Deliberativo, deve ser publicado no site do IPASP em até 10 (dez) dias.

8. Aprovação

Marcel Gustavo Zotelli

Presidente do Conselho Deliberativo

Douglas Sarti Toledo

Secretário do Conselho Deliberativo

Adriana Gallina Paes Mascarim

Membro do Conselho Deliberativo

André Chiarini Monteiro

Membro do Conselho Deliberativo

Eliana Emerenciano Baptista

Membro do Conselho Deliberativo

Ermelinda de Fátima Vicentin Esteves

Membro do Conselho Deliberativo

Gisson Amorim Costa

Membro do Conselho Deliberativo